

Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades do Consórcio CEMMIL, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas legais e regulamentares.

2. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de UNIFORMES PARA OS EMPREGADOS (VIGIA) DO CONSÓRCIO CEMMIL, conforme especificações a seguir.

3 JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de uniformes para os vigias do CEMMIL é necessária para padronizar a apresentação dos profissionais, melhorar a identificação e garantir a segurança dos empregados durante o exercício de suas funções. O uniforme adequado é um elemento essencial para transmitir confiança, zelar pela imagem institucional e aumentar a eficiência nas atividades de vigia.

4. DA ESPECIFICAÇÃO:

4.1 Quadro com as especificações e quantidades estimadas.

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor Unitário	Valor Total
1	200	Peça	CAMISA MANGA CURTA (MODELO VIGIA)		
			Colarinho entretelado com lapela nos ombros (tecido de brim);		
			Bolso lado direito frontal embutido com lapela (brim); Abertura frontal e fecha-		
			mento através de botões caseados; Parte de traseira com silk scream com a escrita		
			em branco "vigia cemmil";		
			Tecido: Tricoline Mista—Comp 58% Algodão 42% Polister		15.
			Cor: PRETA		
			Tamanhos: P, M, G, GG, XGG, XGGG, EXGG.		
			Gramatura: Mínima De 158 G/M ² .		
			Logomarca: Logomarca do "CEMMIL" bordada no lado esquerdo do peito.		



Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

004.3.3.90.30.00 Material de Consumo

6. CONDICÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1. Os uniformes deverão ser entregues de forma parceladas na sede do CEMMIL, no endereço Rua Luiz Baiochi nº 111 Parque Cidade Nova –Mogi Guaçu/SP CEP 13845-437, <u>em até 30</u> (<u>trinta</u>) dias após ordem de compra.
- 6.2. Todos os produtos devem ser entregues devidamente embalados e com identificação clara das peças, tamanhos e quantidades.
- 6.3. Caso haja necessidade de ajustes, a contratada será responsável pela realização sem custo adicional.

7. GARANTIA E QUALIDADE:



Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- **7.1.** A vencedora da licitação deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, bem como oferecer assistência em caso de defeitos de fabricação, com prazo de garantia mínima de 1 meses.
- 7.2. O tecido utilizado deve ser resistente e de fácil manutenção (lavagem e secagem).
- **7.3.**Cada peça de uniforme deverá conter etiquetas em local apropriado, contendo obrigatoriamente: CNPJ/MF da confecção, composição do tecido, tamanho da peça e opcionalmente outras informações tais como: identificação do fabricante do tecido, instruções de lavagem/passagem, selo de qualidade, etc.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1. Dispensa de Licitação

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **9.1**. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo do produto. Contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto.
- **9.2**. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10. DA EXIGÊNCIA AMOSTRAS:

- 10.1. A empresa primeira classificada deverá apresentar em até 10 (dez) dias uteis, contados da intimação do departamento de licitação, 01 amostras da camisa dos vigias uniformes, na seguinte conformidade:
- **10.2.** Amostra que será utilizado para a confecção das peças, devendo ser da mesma marca/fabricante/tecido que será ofertada na proposta, devidamente identificadas com o número da licitação e nome da empresa licitante, sob pena de desclassificação.
- 10.3.- As amostras não serão devolvidas.
- 10.3.1 A não apresentação de amostras ou suas reprovações acarretarão a desclassificação da proposta.

CEMMIL Página 3



Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –
 (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inscrito em dívida ativa, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado: Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de



Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

- f) Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- g) Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho TST.
- 15.2.1. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.
- 15.2.2. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 11.4.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. A Contratada obriga-se a:
- 12.1.1.Efetuar a entrega os uniformes em perfeitas condições, no prazo e local indicada pelo CEMMIL, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do CEMMIL, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;



Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- 12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do CEMMIL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 12.1.4.Comunicar ao CEMMIL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.9.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. A Contratante obriga-se a:
- 13.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do empregado especialmente designado;
- 13.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- 14.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas, o licitante que:
- 14.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 14.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 14.1.3. Deixar de entregar documentação exigida;
- 14.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 14.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CEMIL enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos items 14.1.1 ao 14.1.9.
- 14.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que o CEMMIL entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 14.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o CEMMIL poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 14.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- 14.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 14.5. As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CEMMIL, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.
- 14.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CEMMIL. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido de acordo com os prazos legais.
- 14.7. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CEMMIL, observado o princípio da proporcionalidade.

Mogi Guaçu, 11 de outubro de 2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

FÁBIO CESAR FRAGA Coordepador Geral do CEMMIL

CEMMIL